



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decretos n.ºs 25:328 e 25:329 — Aprovam, respectivamente, os quadros e vencimentos do pessoal da Cantina Escolar da freguesia de Marquês de Pombal, da cidade de Lisboa, e do Asilo das Meninas Órfãs e Desamparadas, de Viana do Castelo.

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 25:330 — Abre um crédito destinado a reforçar a dotação para despesas de sustentação e outras concernentes aos presos internados nas cadeias concelhias, comarcãs e julgados municipais de todo o País.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 25:331 — Estabelece, em substituição da taxa *ad valorem*, a taxa de \$70 por unidade para cobrança do imposto de pescado relativo a lagostas.

Ministério da Guerra:

Lei n.º 1:898 — Promulga as bases para a reorganização dos serviços da Assistência aos Tuberculosos do Exército.

Decreto n.º 25:332 — Abre um crédito para reparação da estrada da Torre, compreendida entre Carcavelos e a Torre de S. Julião da Barra.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha

Decreto-lei n.º 25:333 — Manda contar o tempo de serviço como operários do Arsenal da Marinha apenas para efeitos de reforma aos operários da oficina dos serviços radiotelegráficos da armada que ingressaram no quadro de artifices radiotelegrafistas com a graduação de primeiro sargento.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 25:334 — Abre um crédito destinado a reforçar várias verbas inscritas no orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 25:335 — Esclarece dúvidas sobre a execução do decreto n.º 25:049, que promulga a reorganização da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 25:336 — Classifica como imóvel de interesse público a igreja matriz da freguesia de Sambade, concelho de Alfândega da Fé.

Decreto n.º 25:337 — Abre um crédito destinado a ocorrer ao pagamento das despesas com as acumulações do serviço de regências e regência de cursos práticos da Universidade do Porto.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 25:328

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Cantina Escolar da freguesia de Marquês de Pombal, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 escriturário e encarregado do expediente	2.400\$00
1 serviçal, encarregada da limpeza e conservação	3.000\$00
1 cobrador, que recebe 20 por cento sobre a cobrança.	

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1935.— ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — Henrique Linhares de Lima.

Decreto n.º 25:329

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal do Asilo das Meninas Órfãs e Desamparadas, de Viana do Castelo, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 escriturário	1.200\$00
1 regente	3.000\$00
1 auxiliar da regente	1.800\$00
1 cozinheira	600\$00
2 criadas de serviço interno, a 600\$	1.200\$00
1 criado de lavoura	960\$00
2 criadas de lavoura, a 600\$	1.200\$00

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1935.— ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — Henrique Linhares de Lima.